



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA FERNANDA DE
MENEZES
MAGALHÃES DE
ARAUJO
10/02/2025 15:51

Referência: PROAD N.º 30.427/2024

Assunto: SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO (NEOENERGIA PERNAMBUCO), por prazo indeterminado, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para diversas unidades consumidoras deste Tribunal localizadas em municípios do Estado de Pernambuco. - Inexigibilidade - **Homologação.**

Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - NEOENERGIA PERNAMBUCO.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no inciso I do artigo 74 e artigo 109, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação dos serviços acima mencionados.

A presente contratação decorre do despacho da Presidência deste Regional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta com a empresa em referência (fl. 180), por prazo indeterminado, com base no parecer da Assessoria Jurídica de nº 08/2025(fls. 174/177) e opinativo da Diretoria-Geral (fls. 178/179).

A Diretoria Geral, em seu pronunciamento preliminar de fls. 169/173, destacou a Orientação Normativa nº 36/20211, da Advocacia Geral da União, a seguir transcrita:

*A Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de **serviços públicos essenciais de energia elétrica** e água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justifiquem a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.*

[redação original sem grifos]

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, norteada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, com as respectivas emissões de pré-empenhos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, (fls.182/186).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls. 192/199).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl. 199, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO, o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem com **AUTORIZO** a emissão de empenhos, tipo **ESTIMATIVO**, nos valores de **R\$ 2.047.641,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais), R\$ 37.939,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais)** e **R\$ 1.395,48 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, respectivamente nas fontes 1050, 1000 e 1000 e classificações **3390.39.43, 3390.39.43 e 3390.47,22**, em nome da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - NEOENERGIA PERNAMBUCO.**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para as providências devidas, inclusive quanto à publicação comandada pela Presidência, à fl.180.

Em seguida, à SOF para emissão de empenhos.

Data, conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa